



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 844, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“Abre Créditos Suplementares no
orçamento municipal vigente e aponta
recursos para cobertura.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n° 890, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(201).....R\$ 10.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(401).....R\$ 20.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Interior

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(502).....R\$ 55.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(504).....R\$ 30.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(603).....R\$ 60.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(604).....R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0048.1039 – Modernização Quadra Alta Forquetinha

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(791).....R\$ 62.000,00

Total.....R\$ 267.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso:

I - a redução, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(202).....R\$ 10.000,00

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(301).....R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(303).....R\$ 10.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Interior

3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis.....(507).....R\$ 10.000,00

15.452.0027.1063 – Pavimentação de Vias Urbanas

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Interior

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(551).....R\$ 75.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis.....(608).....R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria de Educação

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(701).....R\$ 20.000,00

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(712).....R\$ 10.000,00

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(723).....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(800).....R\$ 10.000,00

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....R\$ 10.000,00

II – a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE

Em 12 de Novembro de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral

da Administração